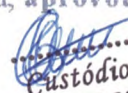


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 105/01,
03 de maio de 2001.

"Institui o Regime de adiantamento/fundo rotativo
para atendimento de pequenas despesas de caráter
urgente, e dá outras providências ..."

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu,
Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Domingos das Dores, MG, o Regime de Adiantamento de Despesas, mediante prévio Empenho, nos casos específicos:

- I** - despesas com diárias de viagens;
- II** - despesas com representação eventual;
- III** - despesas miúdas de pronto atendimento;
- IV** - despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Prefeitura.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição ou de um Servidor, com finalidade de lhes dar condições de realizar despesas, que por natureza de urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Entende-se por despesas miúdas de pronto pagamento, para efeitos desta lei, as que se realizam com:

- I** - selos postais, telegramas, cafés, lanches, pequenos carros, transportes urbanos e pequenos carros, aquisição de livros, jornais, e outras publicações;
- II** - artigos farmacêuticos e de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- III** - pequenos socorros à comunidade carente, nos termos da legislação específica de assistência social;
- IV** - outra qualquer de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo editará Decreto regulamentando o adiantamento previsto nesta lei, fixando normas, prazo e forma de recebimento e prestação de contas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 083/00, de 8 de fevereiro de 2000.

São Domingos das Dores, 03 de maio de 2001.



Prefeito Municipal